

ATO DECLARATÓRIO

Processo Administrativo nº 09207501/2021
Interessado: **COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM**
Interveniente: **ASSOCIAÇÃO EVENTOS SHALOM**
Objeto da Parceria: “REVEILLON DA PAZ 2021/2022”

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a **COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.044.456/0001-00, e como interveniente a **ASSOCIAÇÃO EVENTOS SHALOM**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.038.431/0001-35, com fundamento no art. 31, caput, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva a realização do projeto “**REVEILLON DA PAZ 2021/2022**”, que acontecerá entre os dias 31/12/2021 e 01/01/2022, com programação totalmente gratuita, em formato híbrido, com transmissão através do YouTube, Redes Sociais e TV aberta, e presencialmente, no Condomínio Espiritual Uirapuru, localizado na Avenida Alberto Craveiro, nº 2222, Bairro Boa Vista, Fortaleza-CE, respeitando os protocolos sanitários, oportunizando momentos de espiritualidade, cultura e shows artísticos de diferentes estilos, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho.

Ressalte-se que a **COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM**, a qual faz parte da mesma estrutura organizacional da **ASSOCIAÇÃO EVENTOS SHALOM**, detém exclusividade na realização do evento “**REVEILLON DA PAZ**”, o que se comprova por meio do Certificado de Registro de Marca nº 900141638, com vigência até 13/10/2029, bem como através da Lei Estadual Nº 17.142, de 20 de dezembro de 2019, a qual inclui o evento “**REVEILLON DA PAZ – SHALOM**” no calendário oficial de eventos do Estado do Ceará.

Vislumbramos ainda, que o projeto já foi objeto de parcerias anteriores com esta Casa Civil, por meio do Termo de Fomento nº 02/2020, o qual foi autorizada a transferência de recurso por meio da Lei Estadual nº 17.348 de 11 de dezembro 2020 e Termo de Fomento nº 89/2018, o qual foi autorizada a transferência de recurso por meio da Lei Estadual nº 16.711 de 21 de dezembro 2018.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **30100011.04.122.256.11309.03.335041.10000.0**.

DECIDO

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 09207501/2021, mormente a solicitação da parceria, o Plano de Trabalho, documentos de comprovação de exclusividade e, em atenção às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria, cujo o objeto é “**REVEILLON DA PAZ 2021/2022**”, a realizar-se entre os dias 31/12/2021 e 01/01/2022, conforme Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza (CE), 22 de outubro de 2021.


Carmen Silvia de Castro Cavalcante
Secretária Executiva de Comunicação Publicidade e Eventos